

Boletim de Serviço

nº 665, de 28 de fevereiro de 2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI Nº 178/2023, de 28 de fevereiro de 2023.....	04
PORTARIA-SEI Nº 192/2023, de 27 de fevereiro de 2023.....	05
PORTARIA-SEI Nº 194/2023, de 24 de fevereiro de 2023.....	06
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	07
PORTARIA-SEI Nº 193/2023, de 28 de fevereiro de 2023.....	07

Portaria - SEI nº 178/2023, de 28 de fevereiro de 2023

Processo nº 23537.031111/2022-29

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o comissário Fernando Luiz Da Cunha Campos, Matrícula SIAPE nº 225****, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado no HC-UFMG, por motivo de impedimentos alegados através do Despacho SEI ([28005522](#)), de 28 de fevereiro de 2023, e designar Mônica Stephanie Freitas Pereira, Matrícula SIAPE nº 227****, ocupante do cargo Engenheiro Mecânico, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23537.031111/2022-29, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 192/23, de 27 de Fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE CATETER TIPO ÓCULOS**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 194/23, de 24 de Fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE CLIP HEMOSTÁTICO**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 193/2023, de 28 de fevereiro de 2023

Retifica Portaria-SEI nº 122/2023 ([27557288](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 364/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([26276773](#) - [27999777](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 364/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa ADSERVI - Administradora de Serviços Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

I- Gestor do Contrato, Juliana de Souza Bechara Braga, Siape 225****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Sandro Luis Pinto, Siape 185****;

III - Fiscal Administrativo, Sandro Luis Pinto, Siape 185**** ;

IV - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 225**** ;

V- Fiscal Setorial do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Edivane Reis Duarte Fonseca, Siape 221****;

VI - Fiscal Setorial do Setor de Engenharia Clínica, Alexandre Peixoto Maia, Siape 216****.

VII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Alinia Quelia Araújo Bastos, Siape 225****;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Laboratório de Análises Clínica, André Cunha Reis, Siape 124****;

IX - Fiscal Setorial da Unidade de Administração de Pessoal, Camila Costa Fortes, Siape 214****;

X - Fiscal Setorial do Setor de Governança e Estratégia, Daiara Baldoni Alves, Siape 225****;

XI - Fiscal Setorial da Unidade de Licitações, Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Siape 166****;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva- Neonatal, Nathalia Faria de Freitas, Siape 223****;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde da Mulher, Kelly Cristina Almeida Borgonove, Siape 225****;

XV - Fiscal Setorial da Unidade de Ambulatório, Denise de Fátima Torres, Siape 114****;

XVI - Fiscal Setorial do Setor de Administração, Dulciene Cristina Silva Ferreira, Siape 234****;

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Diagnóstico por Imagem, Eduardo dos Santos Júnior, Siape 223****;

XVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, Eliane Maria Magalhães Cunha de Melo , Siape 154****;

XIX - Fiscal Setorial da Unidade Processamento da Informação Assistencial, Elizete Aparecida Soares, Siape 243****;

- XX - Fiscal Setorial da Unidade de Hemoterapia, José Maria Chaves , Siape 323****;
- XXI - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, Geraldo Garcia Primo, Siape 236****;
- XXII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Renal Substitutiva, Germano Afonso de Campos, Siape 168****;
- XXIII - Fiscal Setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico, Maria Inês Santos Rossi, Siape 216****;
- XXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Serviços Gerais, Cristiano Oliveira Bistene, Siape 235****;
- XXV - Fiscal Setorial da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, Diogo Carvalho Silva, Siape 223****;
- XXVI - Fiscal Setorial da Unidade de Hospitalidade, Graycielle Kívian D' Paula Silva, Siape 222****;
- XXVII - Fiscal Setorial da Unidade de Regulação Assistencial, Isabella Santana dos Anjos, Siape 226****;
- XXVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto, Gustavo Cesar Augusto Moreira, Siape 220****;
- XXIX - Fiscal Setorial da Unidade de Clínica Médica, Juliana Alves Rosa, Siape 224****;
- XXX - Fiscal Setorial do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Leandro Américo Cruz, Siape 226****;
- XXXI - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, Lelia Maria de Almeida Carvalho, Siape 199****;
- XXXII - Fiscal Setorial da Unidade Multiprofissional, Henrique de Alencar Gomes, Siape 234****;
- XXXIII - Fiscal Setorial da Unidade Hematologia e Oncologia, Celia Maria da Silva, Siape 324****;
- XXXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Anatomia Patológica, Simone Maria de Almeida , Siape 215****;
- XXXV - Fiscal Setorial da Unidade de Especialidades Clínicas, Luzimar Isis Campos, Siape 223****;
- XXXVI - Fiscal Setorial do Setor de Farmácia Hospitalar, Marcelo Alves dos Santos, Siape 234****;
- XXXVII - Fiscal Setorial da Unidade de E-saúde, Maria Cristina da Paixão, Siape 114****;
- XXXVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Vigilância em Saúde, Maria Letícia Barbosa Braga Souza, Siape 224****;
- XXXIX - Fiscal Setorial da Unidade de Comunicação Social, Maria Valdirene Martins, Siape 114****;
- XL - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão de Pós Graduação, Marilene Vale de Castro Monteiro, Siape 128****;
- XLI - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, Bárbara Mares Porto, Siape 102****;
- XLII - Fiscal Setorial da Ouvidoria, Patrícia Campos Chaves, Siape 214****;
- XLIII - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Jálisson de Oliveira, Siape 221****;
- XLIV - Fiscal Setorial da Divisão de Enfermagem, Fabiana Costa Sampaio, Siape 226****;
- XLV - Fiscal Setorial do Setor de Infraestrutura Física, Pedro Paulo de Souza Cardoso, Siape 223****;
- XLVI - Fiscal Setorial da Unidade da Criança e do Adolescente, Renato Ribeiro Dias, Siape 331****;

XLVII - Fiscal Setorial da Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo, Renata Cristina da Rocha Batista, Siape 224****;

XLVIII - Fiscal Setorial da Divisão de Gestão de Pessoas, Renata Ferreira Soares, Siape 214****;

XLIX - Fiscal Setorial do Setor de Contabilidade, Rodrigo dos Santos Freitas, Siape 217****;

L - Fiscal Setorial da Unidade do Sistema Cadorrespiratório, Fernanda Ribeiro Santos, Siape 225****;

LI - Fiscal Setorial da Unidade de Patrimônio, Suellen Moura Oliveira, Siape 175****;

LII - Fiscal Setorial do Setor de Gestão da Qualidade, Tatiane Batista Chaves de Faria, Siape 224****;

LIII - Fiscal Setorial da Unidade de Contratos, Vívian Stefanne Soares Silva, Siape 106****;

LIV - Fiscal Setorial da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, Wilma Suely Romeiro, Siape 114****;

LV - Fiscal Setorial da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Cecília Siqueira, Siape 225****;

LVI - Fiscal Setorial de Terapia Intensiva - Pediátrico, Patrick Vieira Dias, Siape 320****;

LVII - Fiscal Setorial da Unidade Coronariana, Erika Nunes de Oliveira Rodrigues, Siape 217****.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
8. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial Requisitante, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0), e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
4. Anexar, mensalmente, a planilha com os dados dos trabalhadores lotados na área sob sua responsabilidade ao processo SEI nº 23537.016093/2020-93;
5. Evitar ordem direta ao funcionário terceirizado, bem como não promover desvio de função;
6. Observar o art. 5 da IN 5 de 27 de maio de 2017.
7. Subsidiar os prepostos das empresas com informações atinentes ao processo de trabalho da respectiva unidade;
8. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual que esteja dentro de sua alçada, tal como a conferência das planilhas de formação de preços e custos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 122, de 07 de fevereiro de 2023, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh